



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FUB N.0007 /2015

Autoriza a Fundação Universidade de Brasília - FUB a rejeitar a proposta de acordo formulada pelo Grupo OK Construções e Incorporações S/A para encerrar a Ação Ordinária n.º 93.00.15925-9, a formalizar a rescisão do Compromisso de Permuta celebrado entre as partes, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15/5/2015, considerando:

- I. que, por intermédio do Compromisso de Permuta, celebrado em 28 de maio de 1991, a FUB e o Grupo OK pactuaram a permuta do Lote "A", da Quadra SHN 06, pertencente à FUB, por um conjunto de imóveis construídos e em construção, na ocasião, de propriedade do Grupo OK;
- II. que os referidos bens pertencentes ao Grupo OK encontram-se indisponíveis por força de decisão judicial proferida nos autos da Ação de Arresto n.º 2002.34.00.014263-9/DF, ajuizada pela União Federal;
- III. que, em 15 de outubro de 2013, o Grupo OK apresentou uma Proposta de Acordo, com o objetivo de solucionar a demanda judicial, referente ao processo n.º 93.00.15925-9, em trâmite na 9ª Vara Federal, em que são partes o Grupo OK e a FUB;
- IV. que, a citada Proposta de Acordo refere-se a entrega à FUB de uma área correspondente a uma parcela de 30.031,17 m² do empreendimento comercial a ser edificado pelo Grupo OK no SHN, lote A, quadra 06, ofertada também com a possibilidade de parceria de terceiros para a sua execução, sem qualquer custo para a FUB, em substituição aos imóveis originalmente oferecidos em permuta pelo Grupo OK;
- V. as graves inconsistências verificadas na precificação dos imóveis oferecidos pelo Grupo OK como parte da Proposta de Acordo à FUB para encerrar a Ação Ordinária n.º 93.00.15925-9;
- VI. que, na hipótese de aceitação da proposta apresentada pelo Grupo OK seriam demasiados os riscos de inadimplemento contratual e de atrasos na execução do objeto por força de ações e embaraços provocados por terceiros;
- VII. que, por ter sido condenado em primeira e segunda instâncias na Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa n.º 2000.61.00.012554-5/SP, o Grupo OK foi proibido de contratar com o Poder Público;
- VIII. que o Grupo OK não se encontra com sua situação fiscal em condição regular;



- IX. o risco da insolvabilidade do Grupo OK ante a magnitude das quantias ainda devidas à União Federal e ao Distrito Federal;
- X. a inexistência de proveito prático para a Fundação Universidade de Brasília com o seguimento da Ação Ordinária n.º 93.00.15925-9, ainda que vença a causa, dada a indisponibilidade e depreciação dos bens originalmente oferecidos em permuta pelo Grupo OK em 28 de maio de 1991;
- XI. termos do documento "Informação - Proposta de Acordo Judicial. Grupo OK Construções e Incorporações S/A. Atribuição do Advogado Geral da União para a realização de acordos judiciais. Art. 4º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 73/93. Considerações" encaminhado pelo Procurador-Chefe da FUB/UnB ao Conselho Diretor da FUB em 17/12/2013;
- XII. termos do documento "Informação Complementar - Proposta de Acordo Judicial. Grupo OK Construções e Incorporações S/A. Considerações Complementares" encaminhado pelo Procurador-Chefe da FUB/UnB ao Conselho Diretor da FUB em 16/05/2014;
- XIII. termos do documento "Informação Complementar - Proposta de Acordo Judicial. Grupo OK Construções e Incorporações S/A" encaminhado pelo Procurador-Chefe da FUB/UnB ao Presidente do Conselho Diretor da FUB em 16/12/2014;
- XIV. o indicativo da Advocacia-Geral da União, ao final de 2014, quanto à possibilidade jurídica de rescisão do Compromisso de Permuta celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília e o Grupo OK Construções e Incorporações S/A em 28 de maio de 1991.

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a Fundação Universidade de Brasília - FUB a rejeitar a proposta de acordo formulada pelo Grupo OK Construções e Incorporações S/A para encerrar a Ação Ordinária n.º 93.00.15925-9.
- Art. 2º Autorizar a Administração Superior da Universidade de Brasília a adotar as providências jurídicas e administrativas necessárias à formalização da rescisão do Compromisso de Permuta celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília e o Grupo OK Construções e Incorporações S/A.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2015.

Ivan Marques de Toledo Camargo
Presidente do Conselho Diretor da FUB

DOCUMENTO PESQUISADO

Folha de Rosto

Retornar

Recebido: 30/06/2015

Por: ERIKA / GRE

Nº UnBDoc: 80633 / 2015

Arquivado: Não

Protocolo:

Tipo: MEMORANDO

Data emissão: 30/06/2015

Origem: GRE

Nº origem: 0005

Interessado: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB

Assunto: AUTORIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB A REJEITAR A PROPOSTA DE ACORDO FORMULADA PELO GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A PARA ENCERRAR A AÇÃO ORDINÁRIA N. 93.00.15925-9, E FORMALIZAR A RESCISÃO DO COMPROMISSO DE PERMUTA CELEBRADO ENTRE AS PARTES

Andamentos

Usuário	Destino	Data	Encaminhamento
ERIKA / GRE	PJU	30/06/2015	REGISTRO DE DOCUMENTO : ERIKA / GRE

UnBDoc - Recibo

Documento

Nº UnBDoc: **80633 / 2015**

Protocolo:

Tipo: **MEMORANDO**

Data de emissão: **30/06/2015**

Origem: **GRE**

Nº origem: **0005**

Interessado: **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**

Assunto:

**AUTORIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA – FUB A REJEITAR A PROPOSTA DE ACORDO
FORMULADA PELO GRUPO OK CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES S/A PARA ENCERRAR A AÇÃO
ORDINÁRIA N. 93.00.15925-9, E FORMALIZAR A
RESCISÃO DO COMPROMISSO DE PERMUTA
CELEBRADO ENTRE AS PARTES**

Encaminhamento

Origem: **GRE**

Usuário: **ERIKA / GRE**

Destino: **PJU**

Data de envio: **30/06/2015**

Encaminhamento: **REGISTRO DE DOCUMENTO : ERIKA / GRE**

Recebimento

Assinatura / Matrícula

Data

Mara

30/06/15

DOCUMENTO PESQUISADO[Folha de Rosto](#)[Retornar](#)**Recebido:** 12/12/2013**Por:** DANIEL / GRE**Nº UnBDoc:** 162955 / 2013**Arquivado:** Não**Protocolo:** 23106.013139/2014-44**Tipo:** MEMORANDO**Data emissão:** 12/12/2013**Origem:** GABINETE DO REITOR
- GRE**Nº origem:** 0130/2013**Interessado:** GABINETE DO REITOR**Assunto:** SOLICITAÇÃO - O GABINETE DO REITOR SOLICITA AO GRUPO OK UM ARRAZOADO ACERCA DE PROPOSTA DE PAGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO Nº: 00424.008285/2001-15 (UNBDOC Nº: 155202/2011). AUTUADO CONTENDO 15 (QUINZE) FOLHAS, EM 22/9/2014.**Andamentos**

Usuário	Destino	Data	Encaminhamento
DANIEL / GRE	PJU	12/12/2013	PARA PROVIDÊNCIAS.
ANGELA / PJU	ACE	18/09/2014	PARA AUTUAÇÃO E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO GRE.
GABRIEL C / ACE	GRE	22/09/2014	AUTUADO CONFORME SOLICITADO.
ROSA / GRE	VRT	23/09/2014	PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. (HC)
LUIS / VRT	GRE	24/09/2014	RESTITUÍMOS O PROCESSO COM O "CIENTE" DA VICE-REITORA ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO PARA ANÁLISE E PARECER DO PROCURADOR GERAL
ROGERIO / GRE	PJU	20/03/2015	DR. DANIEL OTAVIANO DE M. RIBEIRO, CONSIDERANDO QUE A MATÉRIA CONSTARÁ NA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR, COM DATA A SER DEFINIDA. (AL).

Recebido por Usuário/Centro de Custo em: GIOVANNA / PJU em 3/20/2015 4:27:04 PM